



# MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

REF: Projeto de Lei n° 004/2026

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores,  
Sras. Vereadoras,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis N° 004/2026, que autoriza a celebração de convênio junto ao Sindicato Rural de Alto Araguaia, inscrito no CNPJ n° 03.579.174/0001-49, para repasse de até R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais) para custeio de até cinquenta porcento das despesas com o projeto de implantação e pavimentação da rodovia MT-465, no trecho que compreende a Serra Preta.

O município de Alto Araguaia tem articulado junto ao Governo do Estado, recursos para a pavimentação da MT-465, no trecho que compreende a Serra Preta, beneficiando assim que uma região que conta com cerca de 1150 habitantes, distribuídas em 238 propriedades fundiárias, compreendendo 102 mil hectares nas comunidades do Distrito do Buriti, Rio do Peixe e Colônia do Ariranha.

Contudo em que pese tratar-se de Rodovia Estadual, o Governo exige a apresentação de um projeto de engenharia. Nesse sentido, o Sindicato Rural atuou de modo a arrecadar recursos junto aos produtores rurais para o custeio de até cinquenta por cento do projeto, ficando a outra parte a cargo do município.

Tal parceria é extremamente vantajosa, pois ajuda a buscar recursos para a solução de uma demanda crítica da nossa região, gerando ainda significativa economia aos cofres públicos.

Com essas considerações, submeto o presente projeto para apreciação desta Casa de Leis.

Alto Araguaia - MT, 29 de janeiro de 2026.

**JACSON MARLON NIEDERMEIER**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA

## PROJETO DE LEI N° 004, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza a celebração de convênio junto ao Sindicato Rural de Alto Araguaia, custeio de até 50% do valor do projeto de implantação e pavimentação da Serra Preta.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio entre o Município de Alto Araguaia e o Sindicato Rural de Alto Araguaia, inscrito no CNPJ n° 03.579.174/0001-49, objetivando o apoio financeiro para custeio de até 50% (cinquenta por cento) do projeto de implantação e pavimentação da rodovia MT-465, no trecho que compreende a Serra Preta.

**§ 1º** O Município de Alto Araguaia se compromete a repassar para o Sindicato Rural de Alto Araguaia, a quantia limitada ao valor de até R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

**§ 2º** O valor estipulado no § 1º será desembolsado em parcelas estabelecidas no cronograma do respectivo termo de convênio.

**Art. 2º** Após a realização a conclusão do projeto, a entidade beneficiada, deverá promover a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 29 de janeiro de 2026.

**JACSON MARLON NIEDERMEIER**  
Prefeito Municipal